



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 103, DE 2012

Altera a Lei n.º 1.257, de 25 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei n.º 1.110/95.

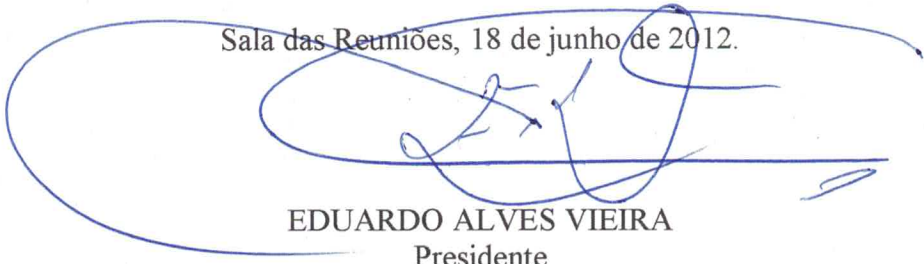
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei 1.257, de 25 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Fundo Municipal de Assistência Social fica operacionalmente subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tem como ordenador de despesa o Secretário Municipal de Assistência Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2012.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente


ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária